

ATA DA 28ª SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO ANO DE DOIS MIL E OUATORZE

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade do Rio de Janeiro, às treze horas e quinze minutos, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora LEILA MARIANO, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sérgio de Souza Verani, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gastar, Valmir de Oliveira Silva, Maria Augusta Vaz, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Nildson Araújo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Jessé Tores, Celso Ferreira Filho, Gizelda Leitão Teixeira, Carlos Eduardo Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Sidney Hartung Buarque, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Kátia Maria Amaral Jangutta e Agostinho Teixeira de Almeida Filho.

Compareceram apenas para julgar os processos a que estavam vinculados os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LETÍCIA DE FARIA SARDAS, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES e MAURÍCIO CALDAS LOPES.

Pelo Ministério Público, compareceu o Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELO DALTRO LEITE, Procurador de Justiça.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora LEILA MARIANO, Presidente, iniciou a sessão dando as boas vindas ao Excelentíssimo Desembargador CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, eleito na vaga do Excelentíssimo Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO, à Excelentíssima Desembargadora ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, eleita na vaga do Excelentíssimo Desembargador ADRIANO CELSO



GUIMAÃES e ao Excelentíssimo Desembargador **AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO**, suplente na vaga da OAB.

Comunicou que havia uma pauta administrativa com dois Anteprojetos de Lei, mas solicitava ao Plenário que a apreciação desses temas ficasse para mais tarde, tendo em vista estar aguardando a Ata de acordo com o Sindicato dos Serventuários do Poder Judiciário - SINDJUSTIÇA que estava reunido com o Excelentíssimo Desembargador MÁRIO DOS SANTOS PAULO para ultimar assinatura. Que registrava agradecimento ao Excelentíssimo Desembargador MÁRIO DOS SANTOS PAULO que, mesmo aposentado, continua a exercer com sucesso a tarefa de mediador.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora LEILA MARIANO, Presidente, anunciou o adiamento do julgamento dos processos 0014281-05.2013.8.19.0000 da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador EDSON SCISÍNIO DIAS, 0027433-57.2012-8.19.0000, 0026553-31.2013.8.19.0000 e 0036621-40.2013.8.19.0000 da relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora ELIZABETH GOMES GREGORY.

Em seguida, anunciou o julgamento dos seguintes processos da pauta contenciosa e em mesa:

01. Ação Rescisória 0051419-06.2013.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REVISOR DES. MAURICIO CALDAS LOPES
AUTOR ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. JONER AUGUSTUS T C FOLLY

REU CARLOS HENRIQUE LÁZARO GONÇALVES

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido rescindendo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.



Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA E DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE.

02. Incidente de Uniformização de Jurisprudência 0133402-92.2011.8.19.0001

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REQTE EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO ALEC MOURA

ADVOGADO VIVIAN DA SILVA SCARPI INTERESSADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST. ANDRÉ RODRIGUES CYRINO

Por maioria, foi acolhido o Incidente de Uniformização de Jurisprudência nos termos do voto do Desembargador Relator, acompanhado pelos Desembargadores Marco Antonio Ibrahim, Kátia Maria Amaral Jangutta, Sebastião Rugier Bolelli, Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Valmir de Oliveira Silva, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Celso Ferreira Filho, Gizelda Leitão Teixeira, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein e Cláudio de Mello Tavares, vencidos os Desembargadores Nildson Araújo da Cruz, Jessé Torres, Maria Inês da Penha Gaspar e Maria Augusta Vaz que rejeitavam o Incidente; o Desembargador Sérgio de Souza Verani, que não o



conhecia e vencido em parte o Desembargador Roberto de Abreu e Silva, nos termos de seus votos. A redação final da proposta de verbete/enunciado será apresentada pelo Relator na próxima sessão, para aprovação.

Fizeram uso da palavra a Drª Mariana de Souza Carvalho, pelo Estado do Rio de Janeiro e o Dr. Marcelo Queiroz, pelo interessado Alec Moura.

Em continuação: Por unanimidade de votos, foi aprovado o verbete sumular, nos termos do voto do Desembargador Relator: "Os servidores públicos que ostentem a patente de coronel após a publicação do processo administrativo E-12/790/94, sejam ativos ou inativos, fazem jus a GEE concedida no referido ato administrativo."

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN E DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

03. Direta de Inconstitucionalidade 0017055-71.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPRES ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCESSIONÁRIAS DE

RODOVIAS - ABCR

ADVOGADO HELENA BEATRIZ AMORIM ADVOGADO FELIPE AMORIM MUJALLI

REPDO CÂMARA MINICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



PROC.CAMARA JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD

LEGISL. LEI Nº 5699 DO ANO DE 2014 DO MUNICÍPIO DO RIO DE

JANEIRO

PROC.MUNIC. ANDRE TOSTES

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Fez uso da palavra a Doutora Helena Beatriz Amorim, pelo representante.

04. Arguição de Inconstitucionalidade 0007538-12.2010.8.19.0023

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

ARGUENTE EGRÉGIA 4ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2003 ART. 666 DO

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

INTERESSADO MARIA GORETI ARAÚJO DA CUNHA

ADVOGADO HAMILTON SAMPAIO DA SILVA

INTERESSADO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ



PROC.MUNIC. RUBENS CORDEIRO DIAS JUNIOR

AMIC.CURIAE ANOREG RJ ASSOCIACAO DOS NOTARIOS E

REGISTRADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REP/P/S/REP/LEGAL

ADVOGADO PAULO SERGIO DE ARAÚJO E SILVA FABIÃO ADVOGADO PEDRO HENRIQUE PITTELLA DE SOUZA LEITE

Por unanimidade, acolheu-se o Incidente, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

Com relação ao Conflito de Competência 0035810-46.2014.8.19.0000, o Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO DICKSTEIN sugeriu a alteração da redação da súmula nº 309 por entender que a mesma trazia dificuldade na sua aplicação Que caso seja interposto recurso antes dos prazos de defesa, a aplicação da referida súmula não teria sentido, não tendo como aplicar a súmula às hipóteses de execução de dívida financeira proveniente do sistema financeiro. Que a súmula resvala na orientação predominante nos Tribunais Superiores que entendem que quando a relação for consumerista, a mesma determinaria a natureza jurídica da ação. Que sugeria a alteração para o seguinte enunciado: "Excluem-se da competência das Câmaras Cíveis Especializadas, recursos em ação de execução por quantia certa contra devedor solvente quando o crédito exequendo não resultar de relação de consumo ou quando ainda desta se tratando, dela estiver ausente em um de seus pólos pessoa vulnerável".



O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD afirmou que quando o enunciado da súmula nº 309 havia sido aprovado, considerou-se exatamente a relação de consumo. Que caso se considere "pessoa vulnerável" ou "pessoa não vulnerável" seria aberto um campo cognitivo amplo e, pelo exposto, estava se manifestando contrário à alteração sugerida, a qual deveria passar por um estudo mais detalhado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO DICKSTEIN esclareceu que sua proposta se dava pela dificuldade que emergiu do Conflito exatamente trazido naquele momento. Que a tese do Conflito era de que, como não haveria defesa, a competência seria da Câmara Cível Comum. Que essa questão foi colocada, em seu entendimento, por uma interpretação que se pode dar à atual súmula que diz textualmente que se não houver embargos, a competência é a Câmara Cível Comum, o que não seria possível, uma vez que muitas vezes os recursos são interpostos antes do início da lide. Que tratava de requerimento formulado na execução no qual a parte exequente solicita ao Juiz um ofício para um determinado órgão, tendo o requerimento sido indeferido, vindo, então, o Agravo. Que com a redação atual da súmula, a competência seria da Câmara Cível Comum. Que depois que se estabelece a prevenção da Câmara Cível Comum, todos os recursos seriam de sua competência. Que a regra atual contrariava orientação do Superior Tribunal de Justiça que tem como paradigma para determinação de competência, primeiro a relação jurídica e depois a condição das partes. Que quando fez a redação proposta, tomou o cuidado de estabelecer como critério esses aspectos que foram colocados.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA esclareceu que a súmula nº 309 se referia à duas situações, ambas onde o título exequente era extraído de relação primeira situação estava precluso Que na oferecimento de embargos de devedor, e neste caso a competência era genérica pelas razões que expôs quando do julgamento daquele Conflito do qual resultou a súmula nº 309. Que na segunda hipótese os embargos de devedor oferecidos não versavam sobre a relação de direito material que originou o título exequendo, que nesse caso, também a competência era da Câmara genérica. Que apesar do exposto, se o intuito da nova redação era evitar qualquer interpretação equivocada, no sentido do que havia sido aprovado, não teria nada a opor quanto a sugestão apresentada.



A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, indagou se não haveria um procedimento regimental específico para a revisão de súmula.

- O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS afirmou que entendia que a revisão de enunciado necessitaria de um certo amadurecimento e, ainda, considerava que esses enunciados não deveriam ser sumulados, e sim encaminhados para a Comissão de Regimento Interno para que se modificasse o Regimento Interno. Que na verdade, tratava-se de matéria regimental que estava se transformando em súmula e que tem, como única finalidade, dar publicidade. Que a publicidade poderia ser efetivada de outra forma. Finalizou afirmando que o caminho natural seria o encaminhamento da questão para a Comissão de Regimento Interno.
- O Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO DICKSTEIN esclareceu que a lei que criou as Câmaras de Consumo mencionava, se não estava enganado, que as questões seriam resolvidas através de súmula. Que apenas estava sugerindo a alteração da redação da súmula.
- O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SÉRGIO LÚCIO DE OLIVEIRA E CRUZ** afirmou que se estava julgando uma execução de cédula bancária proposta pelo Banco Itaú contra pessoa física. Que naquele caso não havia, ainda, ao que parecia, citação nem penhora. Que não se sabe se serão ou não interpostos embargos e que, no momento, precisava se fixar a competência para julgar o Agravo. Que se estava aplicando a regra da súmula nº 306 e afirmou que se os embargos versarem sobre o título aplicar-se-á a súmula nº 309 e a competência passará para a Câmara do Consumidor. Que os verbetes 306 e 309 estavam em conflito.
- O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA indagou se não seria o caso de se cancelar a súmula nº 309. Que a súmula, como colocado pelo Desembargador SÉRGIO LÚCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, estava em conflito com a súmula nº 306, o que se teria que optar por uma das duas. Que o Desembargador MAURO DICKSTEIN trouxe uma redação no sentido de equalizar as duas súmulas, possibilitando a utilização de ambas.
- O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JESSÉ TORRES** afirmou que, para a hipótese, haveria de se observar o devido processo legal.



O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE** indagou à Excelentíssima Desembargadora Presidente se todos os enunciados seriam submetidos ao procedimento sugerido pelo Desembargador **CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS**.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora LEILA MARIANO, Presidente, informou que vem mantendo contato, via e-mail, com o Desembargador CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS e que a ideia é que se prossiga na revisão do Regimento Interno, para em momento oportuno, se levar a questão para o Regimento Interno, o que não impede que o Órgão Especial continue a votar os Conflitos e na época oportuna modificar a redação do Regimento Interno.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS afirmou que insistia com a proposta para que, a partir de agora, em cada Conflito julgado fosse editado um enunciado, mas que não fosse sumulado. Que entendia que a matéria era regimental e que cada acórdão proferido pelo Órgão Especial com eficácia vinculante, como o Regimento Interno prevê, fosse encaminhado pela Presidência à Comissão de Regimento Interno que modificaria casuisticamente em cada situação o Regimento Interno, acrescentando uma nova regra de competência e observando-se, assim, o devido processo legal.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, informou que essa é a intenção da Administração e também o momento para se avançar naquele sentido.

05. Conflito de Competência 0035810-46.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. MAURO DICKSTEIN

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

SUSCITANTE EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO EGRÉGIA 22ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO ITAU UNIBANCO S A

ADVOGADO CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO DANIELLA CILIO MOUTINHO

INTERESSADO HEREQUE JOSÉ DOS SANTOS MELO



Por maioria, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a Câmara suscitante, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Ana Maria Pereira de Oliveira e Antônio Eduardo Ferreira Duarte que julgavam procedente o conflito.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA E DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Declarou-se impedido o Exmo. Senhor Desembargador Luiz Zveiter.

06. Mandado de Segurança 0068186-22.2013.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. SERGIO DE SOUZA VERANI

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

IMPTE JOMAR COELHO

ADVOGADO MARCOS PAULO MARQUES ARAÚJO

ADVOGADO LAONE LAGO

IMPDO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO

WILLIAM MACIEL ANDRADE

PROC. EST. ALEX CORDEIRO BERTOLUCCI

Por unanimidade, foi denegada a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator.



Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. LUIZ ZVEITER e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

07. Ação Rescisória 0071903-76.2012.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. LETICIA DE FARIA SARDAS

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REVISOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES

AUTOR COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE

FORA - RIO (CONCER)

ADVOGADO VERONICA BEZERRA NUNES DE MELO
ADVOGADO MARGARETH BEZERRA NUNES DE MELO
ADVOGADO CLAUDIA MARIA FERRARI BARBOSA

ADVOGADO GUILHERME PACCOLA

REU LIBERTY PAULISTA SEGUROS S A

ADVOGADO DINA PAULA MARQUES PEREIRA MEIRELLES

BERNARDES

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. LETICIA DE FARIA SARDAS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. LUIZ



ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN E DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE.

Fez uso da palavra a advogada Dra. Veronica Bezerra de Melo, pelo autor.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora LEILA MARIANO, Presidente, comunicou ao Plenário que acabava de receber das mãos do Desembargador MÁRIO DOS SANTOS PAULO, ata assinada pelos representantes do Sindicato dos Serventuários do Poder Judiciário - SINDJUSTIÇA, concordando com os percentuais previstos tanto para a revisão dos vencimentos nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 6,51% (seis ponto cinquenta e um por cento), a partir de 1º de setembro deste ano e mais uma reposição de 3,28% (três ponto vinte e oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015. Que fez encaminhar aos Excelentíssimos Desembargadores minuta do Anteprojeto.

Em seguida indagou ao Plenário se haveria alguma sugestão ao citado Anteprojeto.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador NILDSON ARAÚJO DA CRUZ pediu a palavra e afirmou que quando a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro aprova um projeto de lei, o que encaminha à sanção governamental tem que corresponder à redação que foi aprovada. Que também lhe parecia que quando a iniciativa for do Tribunal de Justiça, a partir do momento em que o Órgão Especial aprove a redação, é a mesma que deve ser encaminhada à Assembleia Legislativa, sem qualquer outra modificação. Que fazia uma sugestão quanto à forma como havia sido concebida a redação do



anteprojeto "O Governador do Estado do Rio de Janeiro, faço saber". Que essa forma era adotada pelo Governador por ocasião da sanção. Que a forma que deveria ser adotada por ocasião do encaminhamento se destina à uma atividade da Assembleia Legislativa: "A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve". Que essa deveria se a forma do anteprojeto que acompanha a mensagem para deflagrar o processo legislativo. Que o artigo 2º do anteprojeto tinha a seguinte redação: "As despesas decorrentes do disposto nesta lei". Que entendia haver a necessidade de se suprimir a expressão "do disposto". Que no final do anteprojeto não constava o nome do Governador. Que não havia verificado a mensagem legislativa porque a mesma não havia sido encaminhada. Que na ementa "dispõe sobre a composição das perdas salariais dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro", lhe parecia indispensável acrescentar "e dá outras providências", porque de fato havia outras providências, como a constante do artigo 2º: "As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias" e outra providência: "ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares".

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente afirmou que embora o Desembargador NILDSON ARAÚJO DA CRUZ estivesse tecnicamente correto, que a praxe, a forma pela qual ao longo do tempo os anteprojetos de lei são apresentados à Assembleia Legislativa, é através do envio do texto com a redação que do projeto que sairá daquela Casa Legislativa. Que por esse motivo é que se faz a redação naqueles moldes, encaminhado na Mensagem, ou seja, Projeto de lei onde a ALERJ apenas colocará o número do Projeto. Que achava interessante a inclusão na ementa da expressão "e dá outras providências", por conta de possíveis créditos suplementares necessários e também quanto à redação do artigo 2º: "as despesas decorrentes desta lei", seria retirada a expressão: "do disposto".



O Excelentíssimo Senhor Desembargador NILDSON ARAÚJO DA CRUZ afirmou que estava sendo deflagrado o processo legislativo e não a atuação do Governador. Que quem provoca a atuação do Governador é a ALERJ quando aprova o projeto. Que no caso, estava tendo a iniciativa de dar início ao processo legislativo.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente afirmou que o mérito era quanto aos percentuais e ressaltava a participação efetiva do Sindicato dos Serventuários do Poder Judiciário que inclusive passou a se reunir com o Desembargador MÁRIO DOS SANTOS PAULO e com os servidores da DGPES, a entender, inclusive, a forma de cálculo dos percentuais. Que serão efetuados ajustes no anteprojeto com relação à forma. Que na mensagem há que se ressaltar uma questão, porque existe revisão salarial e perdas e esse componente não estaria fazendo com que o Governador fizesse qualquer benesse. Que se trata efetivamente de uma recomposição e não estaria infringindo à lei eleitoral. Que a participação naquele Plenário, daqueles que concorrerão ao futuro pleito de Presidente, na medida que aderirem ao anteprojeto em questão, afasta também aquela regra da Lei das Eleições no que toca ao envio de Mensagens ade encaminhamento de projeto de lei à ALERJ até os 180 últimos dias da gestão, na medida em que o Plenário estiver de acordo.

Em seguida, submeteu o anteprojeto ao Plenário.

Processo 2014-142005

<u>Assunto</u>: Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a composição das perdas salariais dos servidores do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Resultado: "Por unanimidade, foi aprovado o Anteprojeto de Lei, estabelecendo-se que a redação final será encaminhada aos membros do Órgão Especial".



Turma julgadora relativa aos processos 01 e 02 da pauta administrativa: Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sérgio de Souza Verani, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gastar, Maria Augusta Vaz, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Nildson Araújo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Jessé Tores, Celso Ferreira Filho, Gizelda Leitão Teixeira, Carlos Eduardo Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Sidney Hartung Buarque, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Kátia Maria Amaral Jangutta e Agostinho Teixeira de Almeida Filho.

Em seguida, antes de submeter ao Plenário o Anteprojeto de Lei que regula o auxílio educação devido aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio e Janeiro, informou que o auxílio educação concedido aos magistrados e servidores tinha cunho indenizatório com necessidade de comprovação de despesas. Que à luz do classificador de despesas federal, a mesma não era uma despesa de pessoal. Que a Administração está solicitando aos Excelentíssimos Secretários de Planejamento e de Fazenda, a alteração do classificador estadual, para em paridade com o classificador federal, que se considere nessa hipótese, que é indenizatória, uma outra classificação, a fim de que não se ultrapasse o limite prudencial dos 5,7% (cinco ponto sete por cento) estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Indagou se haveria alguma sugestão a ser apresentada.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador NILDSON ARAÚJO DA CRUZ reafirmou que a partir do momento em que o Órgão Especial aprovasse uma redação, era essa a redação que deveria ser encaminhada à Assembleia Legislativa. Que os Desembargadores receberam a Mensagem que era o documento de comunicação entre os Poderes e passou a sua leitura: "Excelentíssimos Senhores



Presidente e demais membros da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei que regula o auxílio educação devido aos servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro". Afirmou que o ideal era que se tivesse um tempo para fazer sugestões e trazê-las à aprovação do Órgão Especial, contudo isso não tinha sido possível. Que estava sugerindo outra redação para a Mensagem Legislativa: "Excelentíssimos Senhores Presidente e demais membros Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Honra-me submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso projeto de lei que a iniciativa se inspira no tratamento isonômico, devido aos membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, eis que quanto a estes já foi editada providência legislativa assegurandolhes o auxílio de que trata este projeto. Também se inspira no que dispõe o artigo 227 da Constituição Federal quanto à absoluta prioridade do direito à educação das crianças, adolescentes e jovens entre outros não menos importantes. Assim e tendo em vista a relevância da matéria que reivindica imediata regência legal, solicito seja atribuído ao processo legislativo ora deflagrado, o regime de urgência nos termos do artigo 114 da Constituição deste Estado, esperando contar, uma vez mais, com o indispensável respaldo dessa Assembleia Legislativa, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração". Informou, ainda, que estava sugerindo outra redação para o anteprojeto do auxílio educação, a saber: "A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, resolve: Art. 1º - Os magistrados e servidores públicos do poder judiciário do Estado do Rio de Janeiro farão jus ao auxílio educação, de caráter não remuneratório, a ser disciplinado em Resolução". Informou que transformaria os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º em parágrafo único, com a seguinte redação: "O auxílio educação relativo a cada filho ou dependente dos magistrados não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do maior subsídio pago no Estado do Rio de Janeiro e o relativo a cada filho ou dependente de servidor do Poder Judiciário não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do maior vencimento pago à categoria".



Que sugeria também a modificação do artigo 2º, com a seguinte redação: "O auxílio educação perdurará até os filhos dependentes dos destinatários desta lei completem 24 (vinte e quatro) anos. Sugeria ainda que da redação relativa ao parágrafo único do artigo 2º constasse a palavra "caput em itálico e não entre aspas, sugerindo o seguinte: "Não se aplica o limite de idade referido no caput deste artigo 2º, caso o filho ou dependente seja interdito ou portador de necessidades especiais, conforme laudo médico-pericial". Que sugeria a seguinte redação para o artigo 3º: "O auxílio educação poderá ser pago em até quatorze parcelas anuais". Informou que não havia compreendido o teor do artigo 4º, mas não apresentou nova redação. Que com relação ao artigo 6º, entendia que o tema não se relacionava ao objetivo principal do projeto, porque trata de uma ajuda de custo diferente do auxílio educação. Que sugeria o seguinte texto para a ementa do anteprojeto: "Esta lei regula o auxílio educação devido aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências". Afirmou que talvez houvesse a necessidade de se fazer um aprimoramento da parte externa da referida matéria.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente solicitou ao Desembargador NILDSON ARÁUJO DA CRUZ que remetesse à Presidência por escrito suas sugestões e afirmou que a intenção da Administração era aprovar naquela sessão a questão de fundo do anteprojeto. Que tinha dúvida se a ajuda de custo referida no artigo 6º poderia ser incluída no anteprojeto, em razão da fase eleitoral e porque a referida ajuda de custo não tem cunho indenizatório. Que a proposição era analisar a questão de fundo e encaminhar aos membros do Órgão Especial a redação final do anteprojeto.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **NILDSON ARÁUJO DA CRUZ** informou que na próxima sessão estará afastado por motivo de



férias, mas que enviaria à Presidência sua proposta de forma legível.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA INÊS DA PENHA GASPAR indagou à Desembargadora Presidente com relação à ajuda de custo mencionada no artigo 6º do anteprojeto.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente informou que a referida ajuda de custo é paga sempre na ocasião natalina, mas que havia dúvida quanto à sua inclusão no anteprojeto por se tratar de benefício. Solicitou que, caso houvesse, emendas à redação que as mesmas fossem enviadas por e-mail.

Em seguida submeteu ao Plenário à apreciação do anteprojeto quanto à questão de fundo, quanto ao seu conteúdo:

Processo 2014-120328

<u>Assunto</u>: Anteprojeto de Lei que regula o auxílio educação devido aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

<u>Resultado</u>: "Por unanimidade, foi aprovado o Anteprojeto de Lei, estabelecendo-se que a redação final será encaminhada aos membros do Órgão Especial".

Turma julgadora relativa aos processos 01 e 02 da pauta administrativa: Desembargadores Luiz Zveiter, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sérgio de Souza Verani, Nilza Bitar, Maria Inês da Penha Gastar, Maria Augusta Vaz, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Luiz Felipe da Silva Haddad, Nildson Araújo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Jessé Tores, Celso Ferreira Filho, Gizelda Leitão Teixeira, Carlos Eduardo Fonseca Passos, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Sidney Hartung Buarque, Fernando Foch de Lemos Arigony



da Silva, Kátia Maria Amaral Jangutta e Agostinho Teixeira de Almeida Filho.

08. Conflito de Competência 0026043-81.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO
RELATOR DES. LUIZ ZVEITER

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

SUSCITANTE EGRÉGIA 11ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO EGRÉGIA 3ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREIA

ADVOGADO LÁZARO JOSÉ FREITAS CALVINO

INTERESSADO AUTO POSTO GUITY LTDA.

INTERESSADO WLTEMBURGO DA COSTA NOGUEIRA

Por unanimidade, foi julgado procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a Câmara suscitada, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA e DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO.

09. Conflito de Competência 0029901-23.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. LUIZ ZVEITER



ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

SUSCITANTE EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO EGRÉGIA 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO COOPERATIVA REGIONAL SANANDUVA DE CARNES E

DERIVADOS LTDA

ADVOGADO DIOGO MARCUS LEIBAO SALLES

INTERESSADO EXMO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, foi julgado procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a Câmara suscitada, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA,

DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA e DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO.

10. Agravo Regimental nos Embargos de Declaração na Exceção de Suspeição 0007149-91.2013.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE ANGELA MARIA MONTAVANOS ADVOGADO ANGELA MARIA MONTAVANOS



AGDO DESEMBARGADOR

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN e DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Impedido o Exmo. Senhor Desembargador Sidney Hartung Buarque.

11. Direta de Inconstitucionalidade 0021936-28.2013.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPRES FLAVIO NANTES BOLSONARO
ADVOGADO FERNANDO NASCIMENTO PESSOA

ADVOGADO LYGIA REGINA DE OLIVEIRA MARTAN

REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LEGISL. LEI ESTADUAL Nº 6434/2013 DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO



GUIMARAES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN E DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE.

Fez uso da palavra a Procuradora do Estado, Dra. Fabiana Braga, pelo Representado.

12. Embargos de Declaração no Agravo Regimental na Ação Rescisória 0021055-27.2008.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. LETICIA DE FARIA SARDAS

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. JOAQUIM PEDRO ROHR

PROC. EST. ERICK TAVARES RIBEIRO

PROC. EST. DANIELLE TUFANI

EMBDO MARIA DA CONCEICAO APARECIDA ROCHA E OUTRA

ADVOGADO EDIL MURILO DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO RAPHAELA RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA NOBRE

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. LETICIA DE FARIA SARDAS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA



PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA E DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE.

Impedida a Exma. Senhora Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira.

13. Direta de Inconstitucionalidade 0005108-54.2013.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. SERGIO DE SOUZA VERANI

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC.JUST. SERGIO ROBERTO ULHOA PIMENTEL

REPDO CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRAS

DE MACACU

PROC.CAMARA JOÃO MARQUES LEAL

LEGISL. LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE

MACACU - Art. 95 INCISO XV

LEGISL. COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA À LEI

ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10, DE 8 DE SETEMBRO DE

2011

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, atribuindo-se efeito "ex nunc", nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR,



DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

14. Direta de Inconstitucionalidade 0048411-21.2013.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPRES EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

PROC.MUNIC. CRISTIANO FRANCO FONSECA

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

LEGISL. LEI MUNICIPAL NR 2123/2009 DO MUNICÍPIO DE

ITABORAÍ

LEGISL. LEI MUNICIPAL NR 1016/1990 PARÁGRAFO ÚNICO DO

ART. 9° DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator. Em relação aos efeitos, votavam pela atribuição de efeito "ex tunc" os Desembargadores Jesse Torres, Celso Ferreira Filho, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Katia Maria Amaral Jangutta e Maria Augusta Vaz e pela atribuição de efeitos "ex nunc" os Desembargadores Luiz Felipe Haddad, Nildson Araujo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Gizelda Leitão Teixeira, Carlos Eduardo Fonseca Passos, Ana Maria Pereira de Oliveira, Sidney Hartung, Fernando Foch, Agostinho

Teixeira, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Sergio de Souza Verani, Nilza Bitar, Maria Ines Gaspar, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz e Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, não tendo sido alcançado o quórum disposto no parágrafo segundo do artigo 108, do Regimento Interno prevaleceram os efeitos "ex tunc".



Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ e DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Fez uso da palavra o Doutor Cristiano Fonseca, pelo representante.

15. Direta de Inconstitucionalidade 0057743-12.2013.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPRES EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA

REDONDA

PROC.MUNIC. FREDERICO GUILHERME DORNELLAS PICLUM

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO

MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA

PROC.CAMARA ALEXANDRE FARIA THULER

PROC.CAMARA RODRIGO FONTENELLE DOBBIN

LEGISL. LEI Nº 4750 DO ANO 2011 DO MUNICIPIO DE VOLTA

REDONDA

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA



VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

16. Direta de Inconstitucionalidade 0043490-82.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPRES: EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

PROC.MUNIC. GUSTAVO SEABRA SANTOS PROC.MUNIC. ARLEUSE SALOTTO ALVES

REPDO CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEGISL. LEI Nº 5035 DO ANO 2014 DO MUNICÍPIO DE VOLTA

REDONDA

Por unanimidade, concedeu-se a liminar, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ,



DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ e DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA.

17. Ação Rescisória 0060588-17.2013.8.19.0000

PRESIDENTE DES. LEILA MARIANO

RELATOR DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REVISOR DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR

AUTOR CLAUDIA TEODORO SILVA

AUTOR ANDREA OLIVEIRA FERRAZ FERREIRA

ADVOGADO AFFONSO JOSE SOARES
ADVOGADO FÁBIO DA SILVA MARQUES
ADVOGADO AFFONSO JOSE SOARES FILHO
ADVOGADO FREDERICO BICHARA MARTINS
REU MUNICIPIO DE BARRA MANSA

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD E DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

18. Agravo Regimental no Recurso Especial

0115039-33.2006.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)



RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO

BANCO DO BRASIL PREVI

ADVOGADO DALENE FRAGA DE OLIVEIRA

ADVOGADO GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS

AGDO JOSE JUSTO SALVADOR

ADVOGADO RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO

ADVOGADO ANA PAULA NUNES DA SILVA BOTELHO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

19. Agravo Regimental no Recurso Especial

0007660-70.2007.8.19.0042

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ITAU UNIBANCO S A

ADVOGADO PRISCILA DE PAIVA DIAZ
AGDO SALVADOR DA SILVA TOMAZ
ADVOGADO FREDERICO LUNDGREN BASTOS
ADVOGADO LETICIA FERNANDES CALDEIRA



Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

20. Agravo Regimental nos Embargos de Declaração no Recurso Extraordinário 0396178-47.2011.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. MARIA NAZARETH AMARAL FREITAS

PROC. EST. DAVI MARQUES DA SILVA
AGDO CLAUDIO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO LUIS ALBERTO MENDONCA MEATO

ADVOGADO ILIAN NUNES VIEIRA

Por unanimidade, não se conheceu do Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA



SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

21. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 0023000-51.2005.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. FERNANDA MAINIER HACK
PROC. EST. MARCIO BRUNO MILECH

AGDO JOÃO CAETANO MONTEIRO DE ARAUJO

ADVOGADO ARLINDO AUGUSTO DOS SANTOS ASSUMPÇÃO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.



22. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 0000097-83.2012.8.19.0063

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE AMÉRICA ALVES DE ALMEIDA

DEF.PUBLICO DEFENSORIA PÚBLICA

AGDO LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

ADVOGADO AFFONSO JOSE SOARES

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

23. Agravo Regimental no Recurso Especial

0419384-27.2010.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE CHL INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA

AGTE SPE GC ESTRADA DO RIO GRANDE 1320

INCORPORAÇÕES LTDA

ADVOGADO FLAVIO DIZ ZVEITER

AGDO FABIANA MARIA DE LIMA MAIA



ADVOGADO JOSÉ ALEXANDRE HINEIN MACHADO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

24. Agravo Regimental no Recurso Especial

0043988-18.2013.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE MUNICIPIO DE NOVA IGUACU

PROC.MUNIC. OSCAR BITTENCOURT

PROC.MUNIC. SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS
AGDO SAMUEL ALVARES DOS SANTOS

DEF.PUBLICO DEFENSORIA PUBLICA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE



ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

25. Agravo Regimental no Recurso Especial 0326851-49.2010.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC. FREDERICK B. BURROWES

AGDO ENSEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO ELIANE MARROCOS VIEIRA

ADVOGADO JAVIER LAGO ALONSO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.



26. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 0011063-42.2011.8.19.0063

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA

PROC. EST. ANDRÉA BRAGA PEIXOTO
AGDO ANA LÚCIA DOS SANTOS

ADVOGADO CRISTIANO MESCOLIN DO CARMO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Impedida a Exma. Senhora Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira.

27. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 0158169-05.2008.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROC. EST. LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA MAIA CRUZ

AGDO ANDERSON DA CUNHA GONCALVES

ADVOGADO CAROLINE MENDES CARVALHO ALVES

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

28. Agravo Regimental no Recurso Especial

0056495-79.2012.8.19.0021

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE JORGE BATISTA DE LIMA

ADVOGADO DEFENSORIA PÚBLICA

AGDO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO DETRAN RJ

PROC. EST. RENATO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA
AGDO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A
ADVOGADO FERNANDO AUGUSTO DE FARIA CORBO

ADVOGADO WILSON SILVA WAISE FILHO

Por unanimidade, não se conheceu do Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.



Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

29. Agravo Regimental no Recurso Especial 0127623-55.1994.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC. PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA
AGDO COMPANHIA LITORÂNEA DE IMÓVEIS

ADVOGADO LEONARDO ACHKAR CURY

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO



TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

30. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário

0000112-54.2013.8.19.0051

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE NILCÉA DA SILVA BRAGA

DEF.PUBLICO DEFENSORIA PÚBLICA

AGDO UNIMED DE CAMPOS COOPERATIVA DE TRABALHO

MÉDICO

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO DA COSTA MELO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

31. Agravo Regimental no Recurso Especial

0148451-13.2010.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM

AGTE BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E

INVESTIMENTO

TRIBUNAL DE JUSTICA



ADVOGADO PAULO EDUARDO PRADO

ADVOGADO JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

AGDO OTACILIO TOMAS DE LIMA FILHO

ADVOGADO MOYSES FERREIRA MENDES

Por unanimidade, não se conheceu do Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

32. Agravo Regimental no Recurso Especial

0116471-63.2001.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S A

ADVOGADO ANDRE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO LEONARDO TAVARES DIAS

AGDO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC. ELIANA DA COSTA LOURENCO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.



Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Impedido o Exmo. Senhor Desembargador Mauro Dickstein.

33. Agravo Regimental no Recurso Especial 0000292-41.1982.8.19.0024

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO FABIANI OLIVEIRA DE MEDEIROS

ADVOGADO MIGUEL COUTINHO VENTURA

AGDO INDUSTRIAL CERÂMICA ITAGUAÍ LTDA REP/P/S

CURADOR ESPECIAL

CUR. ESP. DEFENSORIA PUBLICA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO



DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

34. Agravo Regimental no Recurso Especial

0306737-21.2012.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE TELMA DE FRANÇA GONÇALVES
ADVOGADO MARCELO RIBEIRO MARTINS
AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. MARIA NAZARETH DE FREITAS-PGE

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

35. Agravo Regimental no Recurso Especial

0372743-49.2008.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA



AGTE CARLOS SERGIO DE MELLO E SOUZA

ADVOGADO LEONARDO ORSINI DE CASTRO AMARANTE

AGDO SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE

FERROVIARIO S A

ADVOGADO MARCELO VIEIRA PAULO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Impedido o Exmo. Senhor Desembargador Antonio Eduardo Ferreira Duarte.

36. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 0059829-84.2012.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE JANICE BARBOSA LIMA

ADVOGADO ADRIANA GAGLIARDI DÁQUER DE CASTRO E SILVA

ADVOGADO LUIZ CARLOS GAGLIARDI JUNIOR

AGDO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA

PROC. EST. ANDRÉ SERRA ALONSO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental,



nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Impedida a Exma. Senhora Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira.

37. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 0249206-74.2012.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE SUELI APARECIDA DIAS

ADVOGADO EDIL MURILO DOS SANTOS JUNIOR

AGDO LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A
ADVOGADO DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO



FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

38. Agravo Regimental no Recurso Especial 0090992-87.2009.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE SOCIEDADE DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DA

DATAPREV PREVDATA

ADVOGADO MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL

ADVOGADO VINÍCIUS SARAMAGO GONÇALVES
AGDO WANIA DA SILVEIRA GUEDES
ADVOGADO ROSANGELA SOARES RODRIGUES

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.



39. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 0316548-73.2010.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ

PROC. EST. MARCIO BRUNO MILECH

PROC. EST. BRUNO LEMOS MORISSON DA SILVA
AGDO MARIA CRISTINA PROENÇA OURIQUES

ADVOGADO ANDRÉA MONTEIRO GAMELEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

40. Agravo Regimental no Recurso Especial

1027805-17.2011.8.19.0002

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE MUNICIPIO DE NITEROI

PROC.MUNIC. GABRIELA ALVES SCISINIO

AGDO ANA MARIA LUCAS DA SILVA



DEF.PUBLICO DEFENSORIA PÚBLICA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

41. Agravo Regimental no Recurso Especial

0242853-18.2012.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC. NIDIA CALDAS FARIAS LOPES

AGDO BARRA BONITA SHOPPING EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO GRACILIA HERMINIA AMORIM PORTELA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE



ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

42. Agravo Regimental no Recurso Especial 0010861-79.2002.8.19.0031

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MUNICIPIO DE MARICA

PROC.MUNIC. SIDNEY FERREIRA DORMUND

ADVOGADO MARIA INEZ DOMINGOS PUCELLO
AGDO JOSE CARLOS DE MELLO E SILVA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

43. Agravo Regimental no Recurso Especial



0022642-28.2012.8.19.0038

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE MUNICIPIO DE NOVA IGUACU
PROC.MUNIC. RENATA DE LIMA FERREIRA
PROC.MUNIC. RODRIGO GARCIA VERALDO
AGDO GLORIA MENDES ALVAREZ

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

44. Agravo Regimental no Recurso Especial

0348231-94.2011.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO DETRAN RJ

PROC. EST. ALEX CORDEIRO BERTOLUCCI

PROC. EST. RENATA GUIMARÃES SOARES BECHARA

AGDO VERA MARINA CHVIDCHENKO

ADVOGADO TERESA RODRIGUES DA ROCHA SILVA



ADVOGADO LARISSA DE SOUZA FERREIRA DE MORAIS

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

45. Agravo Regimental no Recurso Especial

0156020-80.2001.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST. FLAVIO MARTINS RODRIGUES

PROC. EST. RICARDO RAGE FERRO

AGDO LINDINALVA CORREA LUCENA

AGDO JOSE REZENDE RIBEITO

AGDO PINHEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS TDA

ADVOGADO KARINE FARIA PAGLIUSO SACEANU

ADVOGADO RAFAEL BASTOS MARTINS

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.



Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

46. Agravo Regimental no Recurso Especial 0006078-93.2009.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE BANCO ITAU S A

ADVOGADO TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS
ADVOGADO PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO VLADIMIR TEIXEIRA DE SANTANA

AGDO MOACYR JOSE DA SILVA ADVOGADO DEFENSORIA PÚBLICA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO



TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

47. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 0043923-59.2009.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. VANESSA CERQUEIRA REIS DE CARVALHO

PROC. EST. TÂNIA DE SOUSA ELIAS
AGDO ROBERTO PEREIRA CALCADO

ADVOGADO MARCUS VINICIUS LOPES DE OLIVEIRA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

48. Agravo Regimental no Recurso Especial

0173677-11.1996.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



PROC.MUNIC. FRANCISCO JOSE MARQUES SAMPAIO

AGDO ADERITO CARLOS DA CUNHA BENFEITORIA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

49. Agravo Regimental no Recurso Especial

0143897-74.2006.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE

ADVOGADO CARLOS ALBERTO SUSSEKIND ROCHA

ADVOGADO IGOR LETHIERE DA SILVA
ADVOGADO LUIZ CARLOS ZVEITER

ADVOGADO RENATO LUIZ GAMA DE VASCONCELLOS AGDO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ESPLANADA

ADVOGADO JOSÉ LUIZ DE AZEVEDO COSTA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.



Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

50. Agravo Regimental no Recurso Especial

0012143-08.2003.8.19.0003

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

ADVOGADO JOANA MOREIRA DA SILVA VIRIATO

ADVOGADO MANUELLA RAMOS DE ALCÂNTARA CANTHÉ
AGDO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS DO ENGENHO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA



SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

51. Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 0247775-39.2011.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA

PROC. EST. MAURICIO MOTA

PROC. EST. DEBORA FERNANDES DE SOUZA MELO

EMBDO ENOQUE ALEIXO RAMOS E OUTRO

ADVOGADO CELSO RICARDO FREITAS CAVALCANTI

ADVOGADO MARCIA CRISTINA DE LEMOS CAVALCANTI

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

52. Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Recurso Especial 0015881-34.2008.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)



RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE

ADVOGADO LUIZ CARLOS ZVEITER

ADVOGADO RENATO LUIZ GAMA DE VASCONCELLOS
AGDO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAGRES

ADVOGADO ELISETE PEGORARO FERNANDES PEREIRA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

53. Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Recurso Especial 0052157-33.2009.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE TELEMAR NORTE LESTE S A

ADVOGADO SACHA CALMON NAVARRO COELHO

ADVOGADO DONOVAN MAZZA LESSA

ADVOGADO EDUARDO MANEIRA

ADVOGADO MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA

EMBDO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. RENATA GUIMARAES SOARES BECHARA



PROC. EST. JOÃO PAULO MELO DO NASCIMENTO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

54. Agravo Regimental no Recurso Especial

0019076-20.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE

SOCIAL REFER

ADVOGADO TASSO BATALHA BARROCA

ADVOGADO BIANCA DE MACEDO CIRAUDO

AGDO VAGNER SOUTO QUEIROZ

ADVOGADO ANDRE PEDRO GRANDIS MALDONADO

ADVOGADO JULIANA DE ALMEIDA CARLOS

Por unanimidade, não se conheceu do Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ,



DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

55. Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Recurso Especial 0260141-67.1998.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC. PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA

EMBDO LUIZ CARLOS RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO LUIZ CARLOS RODRIGUES DA COSTA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.



56. Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Recurso Especial 0229058-86.2005.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC. FRANCISCO JOSE MARQUES SAMPAIO

EMBDO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A ADVOGADO ESER BARBALHO MAIA JUNIOR

ADVOGADO WAGNER WANDERLEY MAIA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Impedida a Exma. Senhora Desembargadora Maria Augusta Vaz.

57. Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 0009828-46.2011.8.19.0061

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR(Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. RAPHAEL AUGUSTO SOFIATI DE QUEIROZ



PROC. EST. ELAYNE MARIA SAMPAIO RODRIGUES MAHLER

AGDO EVALDO CLEIVERTON CORREA PIMENTEL

AGDO ANA BELA DE MEDEIROS PIMENTEL

DEF.PUBLICO Defensor Público

Por unanimidade, não se conheceu do Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

58. Agravo Regimental na Medida Cautelar 0037949-68.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE ESPÓLIO DE GODOFREDO TABOADA ALVAREZ REP/P/S

INVENTARIANTE RICARDO

REZENDE TABOADA

ADVOGADO JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES

AGDO ENOS DA COSTA PALMA

ADVOGADO ANTONIO NICODEMO SALGADO

Por unanimidade, não se conheceu do Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR,



DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

59. Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Recurso Especial 0172991-19.1996.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC. PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA

EMBDO JULIO BRANDAO E S M

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.



60. Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Recurso Especial 0301294-94.2009.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE CONDOMINIO DO EDIFICIO RESERVA DE ITAUNA

ADVOGADO MARCUS MOREIRA MALAQUIAS

ADVOGADO FABIANO CARNEVALI

ADVOGADO FRANCISCO CARNEVALI JUNIOR

EMBDO COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE

ADVOGADO LUIZ CARLOS ZVEITER

ADVOGADO RENATO LUIZ GAMA DE VASCONCELLOS
ADVOGADO CARLOS ALBERTO SUSSEKIND ROCHA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

61. Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 0315400-90.2011.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE CELSO BASTOS RABELLO DE SÁ



ADVOGADO PATRICIA MIRANDA RABELLO DE SA

EMBDO WALMER JORGE MACHADO ADVOGADO WALMER JORGE MACHADO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

62. Agravo Regimental no Recurso Especial e Extraordinário 0033061-44.2011.8.19.0038

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE JORGE JOSE DA SILVA

ADVOGADO FLAVIA EMILIA SILVA DE OLIVEIRA

AGDO LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

ADVOGADO BIANCA MORAES REIS

Por unanimidade, não se conheceu dos Agravos Regimentais, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA



SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

63. Agravos Regimentais no Recurso Especial e Extraordinário 0019095-26.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST. EDUARDO MACCARI TELLES

AGDO CYGNUS INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA

ADVOGADO NEIDI GONCALVES DE AGUIAR

Por unanimidade, negou-se provimento aos Agravos Regimentais, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

64. Agravo Regimental no Recurso Especial e Extraordinário



0149063-48.2010.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ

PROC. EST. ROBERTA MONNERAT ALVES

AGDO JORGE RONALDO DE SIQUEIRA

ADVOGADO ANDRÉA MONTEIRO GAMELEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Agravos Regimentais, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

65. Agravo Regimental no Recurso Especial e Extraordinário 0098058-50.2011.8.19.0001

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. NILZA BITAR

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE MACIEL PEREIRA DIONIZIO

ADVOGADO SIDNEY FRANCISCO NASCIMENTO PINHO

ADVOGADO DENISE CARDOSO DIAS

AGDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST. BRUNO BOQUIMPANI SILVA



PROC. EST. RENATA GUIMARÃES SOARES BECHARA

Por unanimidade, não se conheceu dos Agravos Regimentais, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE E DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

66. Embargos de Declaração na Arguição de Inconstitucionalidade 0023824-66.2012.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. SERGIO DE SOUZA VERANI

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE VALONIA SERVICOS DE INTERMEDIACAO E

PARTICIPACOES S A E OUTROS

ADVOGADO SERGIO BERMUDES

ADVOGADO ROBERTO SARDINHA JUNIOR
EMBDO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. GUSTAVO BINENBOJM

LEGISL. LEI Nº 6161 DO ANO DE 2012 DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO DE SOUZA VERANI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES.



SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO E DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

67. Embargos de Declaração na Ação Rescisória 0059254-50.2010.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S A
EMBTE BRAM BRADESCO ASSET MANAGEMENT S A

DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS

ADVOGADO JOSÉ AUGUSTO DE ARAUJO LEAL
ADVOGADO ALEXANDRE ESPINOLA CATRAMBY

ADVOGADO OLYMPIO JOSÉ MATOS LEITE DE CARVALHO E SILVA

EMBDO T K COMERCIO E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS

LTDA E OUTROS

ADVOGADO LUIZ ALFREDO ARANHA D' ESCRAGNOLLE TAUNAY

ADVOGADO JOSE ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO

ADVOGADO JAYME SOARES DA ROCHA

ADVOGADO LEONARDO FERREIRA LOFFLER
ADVOGADO FLÁVIA JUNQUEIRA SOARES

Por unanimidade, deu-se parcial provimento aos Embargos de Declaração da parte autora (primeiro embargante) e negou-se provimento aos Embargos de Declaração da parte ré (segundo embargante), nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma.. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA



VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI E DES. NILZA BITAR.

68. Conflito de Competência 0007101-98.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

SUSCITANTE EGRÉGIA 3ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO EGRÉGIA 10ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO ALMIR DUMAY LIMA

ADVOGADO VALERIA RIBEIRO DE CARVALHO

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a Câmara suscitada, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA



FILHO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI e DES. NILZA BITAR.

69. Agravo Regimental nos Embargos de Declaração na Petição Criminal 0016189-34.2012.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR

RELATOR DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE SIG 03 EMPREENDIMENTOS LTDA

R.LEGAL OTAVIO GRIMBERG

ADVOGADO MINDLA FRYMETA GRIMBERG

ADVOGADO FLAVIA KRUEL DE SOUZA LIMA

AGDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.FED. RENATO RABE

PROC.FED. FABIO FERREIRA DIAS

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator, 2º Vice-Presidente..

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ.

70. Embargos de Declaração no Agravo Regimental na Petição Criminal 0016558-28.2012.8.19.0000



PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS NETO

ADVOGADO IVAN CAMPOS DO AMARAL

ADVOGADO ANA NERY DE FREITAS

EMBDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.FED. RENATO RABE

PROC.FED. FABIO FERREIRA DIAS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de declaração nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ.

71. Agravo Regimental na Ação Rescisória 0006590-03.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE MASSA FALIDA DA CONSTRUTORA MABE LTDA

ADVOGADO MOISÉS RODRIGUES

AGDO EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO RIOURBE

ADVOGADO CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET

ADVOGADO ADAM MIRANDA SA STEHLING



Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ E DES. SÉRGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

72. Agravo Regimental na Ação Rescisória 0019599-32.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE JOAQUIM CORREIA E OUTRO

ADVOGADO ANDRÉ JOSÉ KOZLOWSKI

ADVOGADO MARCELO MARCONDES MEYER-KOZLOWSKI

AGDO EDSON ARAÚJO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA,



DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ e DES. SÉRGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ.

73. Agravo Regimental na Direta de Inconstitucionalidade 0030212-14.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

AGTE MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA

PROC.MUNIC. SUIA FERNANDES DE AZEVEDO SOUZA

PROC.MUNIC. ARLEUSE SALOTTO ALVES

AGDO CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA

REDONDA

PROC.CAMARA ALEXANDRE FARIA THULER

PROC.CAMARA RODRIGO FONTENELLE DOBBIN

LEGISL. LEI Nº 4940 DO ANO DE 2013 DO MUNICÍPIO DE VOLTA

REDONDA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES.



NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ e DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

74. Conflito de Competência 0007028-29.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

SUSCITANTE EGREGIA 7ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO EGREGIA 24ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO DENAI VEDAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA EPP

ADVOGADO GEORGE ALMEIDA DUARTE DOS SANTOS

INTERESSADO AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA

ADVOGADO AIRTON DE ALCANTARA MACIEL

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a Câmara Suscitante, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD E DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ.

75. Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo Regimental na Ação Rescisória 0027407-88.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA



ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBTE MARCELO AUAD GODOI

EMBTE ANALIEIDE CRISTINA FUSCALDI GOMES GODOI

ADVOGADO JOSÉ ROBERTO SANTOS GUIMARÃES

EMBDO GD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S A

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

76. Embargos de Declaração na Direta de Inconstitucionalidade 0056557-51.2013.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO FIRJAN

ADVOGADO GISELA PIMENTA GADELHA DANTAS

EMBDO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO ALERJ

EMBDO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE

JANEIRO E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEGISL. LEI Nº 4056/2002 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEGISL. DECRETO ESTADUAL 33123/03



PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, deu-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

77. Conflito de Competência 0017829-04.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

SUSCITANTE EGRÉGIA 19ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO EGRÉGIA 18ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO TAINÁ MAGALHÃES ESTEVES RIBEIRO REP/P/S MÃE

ELIANE MAGALHÃES ESTEVES

ADVOGADO MARCO ANDRE BARBOSA SUAREZ

ADVOGADO CELMA SOLANGE DA CUNHA INTERESSADO EDIR RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO CLEMENCEAU ELIAS DAHER CHEDIER

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a Câmara suscitante, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE



FIGUEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA E DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS.

78. Embargos de Declaração no Mandado de Segurança 0001409-21.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE EXMO SR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMBDO MÁRIO FERREIRA BRAGA
ADVOGADO JEAN DE OLIVEIRA MACEDO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA



ROSA DA FONSECA PASSOS e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

79. Embargos de Declaração na Ação Rescisória 0028184-10.2013.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. CELSO FERREIRA FILHO

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REVISOR DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

EMBTE JOMARI TOSCANO DANTAS E OUTRO
ADVOGADO LEONARDO BRANCO DE OLIVEIRA

EMBDO ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PORTO DOURADO

ADVOGADO LUIZ ANTONIO VELOSO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator Designado.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO - Relator Designado.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS E DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

80. Embargos de Declaração na Direta de Inconstitucionalidade 0004288-98.2014.8.19.0000

PRESIDENTE DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

RELATOR DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO



ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBTE CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROC.CAMARA JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD

REPRES: EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

EMBDO FERNANDO DIONÍSIO

LEGISL. LEI Nº 5619 DO ANO 2013 DO MUNICÍPIO DO RIO DE

JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, DES. AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA, DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS E DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Às dezessete horas e dez minutos a Excelentíssima Senhora Desembargadora **LEILA MARIANO**, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2014

Desembargadora **LEILA MARIANO**Presidente



Elke Autuori Spitz Paiva

Secretária

Submetida a			Ata à aprovação.				
Apı	rovada	na	Sess	são	do	Órgão	Especial
do	dia		_ /		_ /	2014	

Esta Ata será disponibilizada, após sua aprovação, no site deste Tribunal de Justiça no menu: Institucional/Tribunal de Justiça/Órgão Especial/Ata da Sessão.